

CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA

Av. Thomaz Osterne de Alencar Nº 955 – Vila Alta –
Telefax:(88) 3523.34.50 - CRATO-CE.–CEP.63.119.340
C.N.P.J. 07.266.893/0001 - 60 - C.G.F. 06.000.653 – 6
E-MAIL- construtorajustojr@hotmail.com

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL ALTANEIRA -CE

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.12.23.1

A **CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.266.893/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Francisco de Freitas Justo Júnior, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e ao final requerer o que segue:

A empresa participou regularmente da CONCORRÊNCIA Nº 2025.12.23.1, cujo objeto é a construção de 20 unidades habitacionais, com localização na sede do município de Altaneira-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de infraestrutura de Altaneira/CE, tendo sido classificada em melhor posição após a desclassificação de outra concorrente, ocasião em que apresentou proposta final, garantia adicional e documentação de habilitação, conforme solicitado.

Ocorre que, após a conclusão da fase competitiva e antes de eventual convocação para assinatura contratual, sobrevieram fatos supervenientes e imprevisíveis de natureza administrativa e operacional, que impactaram diretamente a estrutura interna da empresa, especialmente quanto à disponibilidade de equipe técnica responsável e à organização logística necessária para execução integral do objeto licitado. Tais circunstâncias, alheias à vontade desta empresa e posteriores à apresentação da proposta final, alteraram substancialmente o planejamento interno anteriormente estabelecido, comprometendo a capacidade operacional inicialmente prevista para execução do contrato nos moldes exigidos pelo edital.

A empresa, pautada pelos princípios da boa-fé, responsabilidade e zelo pelo interesse público, entende que a manutenção da expectativa de contratação diante do cenário atual poderia gerar riscos à adequada execução contratual, o que não se coaduna com a postura séria e responsável que sempre adotou em suas contratações públicas.

Dessa forma, antes de qualquer convocação para assinatura de contrato, vem formalmente comunicar sua desistência do certame, requerendo que a presente manifestação seja recebida como decorrente de fato superveniente devidamente justificado, não configurando recusa injustificada ou descumprimento de obrigação. Requer-se, assim, que a Administração acolha a presente comunicação sem aplicação de penalidades administrativas, considerando a inexistência de contrato firmado, comunicação prévia e espontânea, boa-fé objetiva da empresa e a ocorrência de circunstâncias supervenientes que impactaram sua capacidade operacional.

Sem mais para o momento, renova votos de estima e consideração.

Crato (CE), 04 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO DE FREITAS JUSTO JUNIOR

Data: 04/03/2026 09:51:51-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

FCº DE FREITAS JUSTO JUNIOR
SÓCIO – DIRETOR / RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA 6639 –D/ CPF 116.069.083-9
CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA